

**USP**

**Comissão de Orçamento e Patrimônio**

**ATA DE 15.10.2024**

1 Ata da reunião da Comissão de Orçamento e Patrimônio - COP. Aos quinze dias  
2 de outubro de dois mil e vinte e quatro, às 10h, reúne-se de maneira híbrida, na  
3 Sala A de reuniões, e, remotamente, por meio do sistema Google Meet de  
4 videoconferência, a Comissão de Orçamento e Patrimônio, sob a Presidência da  
5 Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Maria Dolores Montoya Diaz, com a participação dos membros  
6 titulares: Professores Doutores André Carlos Ponce de Leon Ferreira de  
7 Carvalho, Fábio Augusto Reis Gomes, Marly Babinski, Reinaldo Giudici e  
8 Umberto Cesar Corrêa. Participam também, o Sr. Júlio Cesar Pereira de  
9 Almeida, representante discente, e a Senhora Secretária Geral, Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup>  
10 Marina Gallottini. Participam como convidados a Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Marília Afonso  
11 Rabelo Buzalaf e o Prof. Dr. Hamilton Brandão Varela de Albuquerque, suplentes  
12 da Comissão, a Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Mara Jane Contrera Malacrida, Diretora do  
13 Departamento de Finanças e a Senhora Silvia M. de Carvalho S. Domingues,  
14 Assistente da CODAGE. **PARTE I – EXPEDIENTE** - Havendo número legal, a  
15 Senhora Presidente declara abertos os trabalhos. Não havendo manifestações  
16 passa à discussão e votação da ata da reunião realizada em 03.09.2024, sendo  
17 a mesma aprovada. A seguir, passa à **PARTE II - ORDEM DO DIA - 1. PARA**  
18 **CIÊNCIA** - **1.1 PROCESSO 2024.1.491.5.0 – FACULDADE DE MEDICINA** -  
19 Acordo de Subconcessão a ser celebrado entre a USP/FM, a Fundação  
20 Faculdade de Medicina e a Drexel University, objetivando o desenvolvimento do  
21 projeto intitulado “Mudanças climáticas e saúde urbana na América Latina”.  
22 Valor: USD 230.950,00. Autorização do M. Reitor para a Diretoria da Faculdade  
23 de Medicina isentar as taxas que cabem à Reitoria e assinar a formalização do  
24 Acordo. Ciência da Senhora Presidente da COP da autorização do M. Reitor  
25 para a Diretoria da Faculdade de Medicina isentar as taxas que cabem à Reitoria  
26 e assinar a formalização dos Acordos de Colaboração descritos no Of.  
27 DIR/119/FM de 05 de julho de 2024, anexo aos autos. A **COP** toma ciência do  
28 documento da Senhora Presidente constante dos autos. **2. PROCESSOS**  
29 **APROVADOS A SEREM REFERENDADOS** - **2.1 PROCESSO SEI**  
30 **154.00003265/2024-18 – ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA LUIZ DE**  
31 **QUEIROZ** - Alienação, na modalidade leilão, a ser realizado em 21.09.2024, de  
32 176 animais, entre bovinos e ovinos, considerados excedentes aos trabalhos de  
33 pesquisa do Departamento de Zootecnia. Aprovado *ad referendum* em  
34 09.09.2024, o parecer do relator, Prof. Dr. Umberto Cesar Corrêa, favorável à  
35 alienação de 176 animais, conforme proposto nos autos. **2.2 PROCESSO**  
36 **2024.1.214.2.2 – FACULDADE DE DIREITO** - Acordo a ser celebrado entre a  
37 USP e o The Centre National de la Recherche Scientifique - CNRS (França),  
38 objetivando a cooperação entre grupos de pesquisa do CNRS Humanities &  
39 Social Sciences e grupos de pesquisa de diferentes Unidades da USP visando  
40 a criação de um Laboratório de Pesquisa Internacional denominado “Mondes em  
41 transition/Worlds in transition/Mundos em transição”, bem como convalidação  
42 das atividades desenvolvidas a partir de 1º.09.2024. Aprovado *ad*  
43 *referendum* em 11.09.2024. **2.3 PROTOCOLADO 2022.5.67.43.2 – INSTITUTO**  
44 **DE FÍSICA** - Segundo Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre a USP e a  
45 Fundação Educacional Inaciana PE. Sabóia de Medeiros, no interesse do Centro  
46 Universitário FEI, visando a participação em atividades de ensino e pesquisa em  
47 Física Nuclear Básica, Física Nuclear Aplicada, Radiação Natural, Física de  
48 Materiais e Efeitos da Radiação em Dispositivos Eletrônicos, objetivando  
49 prorrogar o prazo de vigência do referido Convênio por mais 24 (vinte e quatro)  
50 meses, bem como pedido de convalidação das atividades desenvolvidas a partir  
51 de 03.05.2024. Aprovado *ad referendum* em 11.09.2024. **2.4 PROCESSO**

52 **2024.1.139.42.0 – INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS** - Reanálise do  
53 pedido de isenção da taxa USP e do adicional de apoio que cabem à Reitoria  
54 referente ao Acordo de Cooperação a ser celebrado entre a USP, a FUSP e a  
55 Universidade de Exeter (Inglaterra), objetivando o estabelecimento e operação  
56 de uma Unidade de Micologia Médica - CMM LATAM com sede na USP. Valor:  
57 1.000.000 libras. O Coordenador informa que a Universidade de Exeter doará os  
58 recursos para a criação de um Centro de Micologia Médica na USP e que a  
59 FUSP ficará com 8% de taxa de administração. A COP, em reunião de  
60 03.09.2024, aprovou o parecer do relator, Prof. Dr. Fábio Augusto Reis Gomes,  
61 favorável à formalização e à convalidação das atividades desenvolvidas e  
62 contrário às isenções solicitadas. Aprovado *ad referendum* em 13.09.2024, o  
63 parecer do relator, Prof. Dr. Fábio Augusto Reis Gomes, favorável à isenção da  
64 taxa USP e do adicional de apoio que cabem à Reitoria. **2.5 PROCESSO**  
65 **2024.1.85.37.0 – INSTITUTO DE ESTUDOS AVANÇADOS** - Contrato de  
66 Prestação de Serviços a ser celebrado entre a USP, a FUSP e o Banco Nacional  
67 de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, objetivando a prestação de  
68 serviços de pesquisa sobre a litigância contra o Poder Público no Brasil, em  
69 perspectiva comparada, conforme especificações constantes do Projeto Básico  
70 e da Proposta apresentada. Valor: R\$ 746.700,44. Aprovado *ad referendum* em  
71 16.09.2024, o parecer do relator, Prof. Dr. Umberto Cesar Corrêa, favorável à  
72 formalização do Contrato. **2.6 PROCESSO 2020.1.9710.1.0 –**  
73 **SUPERINTENDÊNCIA DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO UNIVERSITÁRIA** -  
74 Segundo Termo Aditivo ao Termo de Cooperação celebrado entre a USP/SPPU  
75 e o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública,  
76 para a prevenção de delitos nas dependências do *campus* da Cidade  
77 Universitária, objetivando incluir o subitem 3.4 no item 3 (Etapas e Fases de  
78 Execução) do Plano de Trabalho. Aprovado *ad referendum* em 16.09.2024, o  
79 parecer do relator, Prof. Dr. André Carlos Ponce de Leon Ferreira de Carvalho,  
80 favorável à formalização do Segundo Aditivo. **2.7 PROCESSO 2023.1.1161.3.7**  
81 **– ESCOLA POLITÉCNICA** - Convênio a ser celebrado entre a USP, a FUSP e  
82 o Município de Cubatão, sob gestão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente,  
83 objetivando a execução de um programa de educação ambiental do centro  
84 aprendiz de pesquisador às escolas públicas do município, conforme Plano de  
85 Trabalho apresentado pela entidade e analisado pela SEMAM, bem como  
86 pedido de isenção da taxa USP e do adicional de apoio que cabem à Reitoria.  
87 Valor: R\$ 145.000,00. Aprovado *ad referendum* em 19.09.2024, o parecer do  
88 relator, Prof. Dr. Fábio Augusto Reis Gomes, favorável à formalização do  
89 Convênio e às isenções da taxa USP e do adicional de apoio que cabem à  
90 Reitoria. **2.8 PROCESSO 2024.1.171.18.8 – ESCOLA DE ENGENHARIA DE**  
91 **SÃO CARLOS** - Contrato a ser celebrado entre a USP, a Fundação para o  
92 Incremento da Pesquisa e do Aperfeiçoamento Industrial e a Vydence Medical  
93 Indústria e Comércio Ltda., objetivando o desenvolvimento de um Projeto de  
94 Desenvolvimento de Pesquisa e Inovação na área de fontes de tensão  
95 empregando técnicas de chaveamento, para utilização em aplicações que  
96 demandam alta potência e alta eficiência, bem como pedido de isenção parcial  
97 da taxa USP que cabe à Reitoria no valor de R\$ 5.955,91. Valor: R\$ 423.000,00.  
98 Aprovado *ad referendum* em 24.09.2024, o parecer do relator, Prof. Dr. Fábio  
99 Augusto Reis Gomes, favorável à formalização do Contrato, bem como às  
100 isenções de R\$ 3.427,93 para a taxa USP e de R\$ 2.056,20 para o adicional de  
101 apoio que cabem à Reitoria. **2.9 PROCESSO 2020.1.342.21.3 – INSTITUTO**  
102 **OCEANOGRÁFICO** - Aditivo N° 3 ao Termo de Cooperação celebrado entre a

103 USP, a FUSP e a Petróleo Brasileiro S.A. – PETROBRAS para desenvolvimento  
104 do projeto “Magnetoestratigrafia e Cicloestratigrafia de Alta Resolução de  
105 Seções Eocretáceas das Bacias da Margem Leste Brasileira”, objetivando  
106 substituir o Plano de Trabalho e a Planilha de Desembolso originais pelo Plano  
107 de Trabalho e Planilha de Desembolso atualizados. Aprovado *ad referendum* em  
108 26.09.2024, o parecer do relator, Prof. Dr. Umberto Cesar Corrêa, favorável à  
109 formalização do Aditivo 3 ao Termo de Cooperação celebrado entre a USP, a  
110 FUSP e a PETROBRAS. **2.10 PROCESSO 2021.1.65.84.9 –**  
111 **SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO** - Terceiro Termo  
112 Aditivo ao Convênio de Cooperação Acadêmica celebrado entre a USP, a FUSP  
113 e a Rede Nacional de Ensino e Pesquisa – RNP para governança e gestão do  
114 Ponto de Presença da RNP - PoP no Estado de São Paulo, instanciado nas  
115 dependências da USP, objetivando incluir Plano de Trabalho (ciclo 2024/2025)  
116 e alterar as Cláusulas Oitava (Coordenação do Convênio), Nona (Cronograma  
117 de Desembolso) e Décima (Prazo de Vigência), bem como pedido de isenção da  
118 taxa USP e do adicional de apoio que cabem à Reitoria. Aprovado *ad*  
119 *referendum* em 27.09.2024, o parecer do relator, Prof. Dr. Reinaldo Giudici,  
120 favorável à formalização do Terceiro Termo Aditivo, bem como às isenções da  
121 taxa USP e do adicional de apoio que cabem à Reitoria. **2.11 PROCESSO**  
122 **2024.1.289.18.9 – ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS** - Termo de  
123 Cooperação a ser celebrado entre a USP, a FAFQ, a Universidade Federal de  
124 Minas Gerais – UFMG, com interveniência administrativa da Fundação  
125 Christiano Ottoni – FCO, a Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRP, com  
126 interveniência administrativa da Fundação Coordenação de Projetos, Pesquisas  
127 e Estudos Tecnológicos – COPPETEC, a Fundação Universidade Federal de  
128 São Carlos – UFSCAR, com interveniência administrativa da Fundação de Apoio  
129 Institucional ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FAI e a Petróleo  
130 Brasileiro S.A. – PETROBRAS, objetivando o desenvolvimento do Projeto  
131 intitulado “Pilotos com robôs de solo em plataformas e refinarias – NRL”. Valor:  
132 R\$ 13.806.748,85. Aprovado *ad referendum* em 27.09.2024, o parecer do  
133 relator, Prof. Dr. Reinaldo Giudici, favorável à formalização do Termo de  
134 Cooperação. **2.12 PROCESSO 2017.1.535.76.0 – INSTITUTO DE FÍSICA DE**  
135 **SÃO CARLOS** - Quinto Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Nº 02/2017  
136 celebrado entre a USP/IFSC, a FAFQ e a EMBRAPII para credenciamento da  
137 Unidade EMBRAPII Centro de Pesquisa e Inovação em Biofotônica e  
138 Instrumentação, objetivando alterar as Cláusulas Sexta (Dos Recursos) e  
139 Décima Segunda (Da Vigência e das Alterações Contratuais) e quadro financeiro  
140 e as metas de desempenho constantes do Plano de Ação, passando a valer o  
141 quadro financeiro e os indicadores constantes do documento anexo. Conforme  
142 o parecer da PG, há necessidade de convalidação das atividades desenvolvidas  
143 a partir de 22.07.2024 (Cláusula Quinta, do Aditivo). Aprovado *ad*  
144 *referendum* em 27.09.2024, o parecer da relatora, Profa. Dra. Marly Babinski,  
145 favorável à formalização do Quinto Aditivo. **2.13 PROCESSO 2024.1.6652.1.3 –**  
146 **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO** - Proposta de novo Acordo Coletivo de  
147 Trabalho – ACT, com previsão de vigência de 2 anos (de 1º de outubro de 2024  
148 a 30 de setembro de 2026). **Parecer da PG:** reitera que não é possível estipular  
149 a criação de um banco de horas com duração de dois anos (artigo 611-A, inciso  
150 II, da CLT). O banco de horas deve ser necessariamente anual, daí a previsão  
151 de dois bancos de horas anuais sequenciais dentro do biênio de novo ATC 2024-  
152 2026. No mais, a aludida minuta, em comparação com o ACT firmado em  
153 1º.10.2023, traz, em síntese, as seguintes novidades: aumento de mais 5 dias,

154 totalizando 20 dias por ano, para comparecimento a sessões de fisioterapia,  
155 fonoaudiólogo, psicólogo, terapia ocupacional ou nutricionista; inclusão de  
156 “enteados menores” no inciso I do § 7º da Cláusula 11; inclusão de “enteados”  
157 na alínea “b” do § 8º da Cláusula 11; permissão para comparecimento nas  
158 farmácias de alto custo, pertencentes aos Governos Federal, Estadual ou aos  
159 Municípios, para retirada presencial de remédios para filhos menores e pais  
160 idosos; permissão para que o servidor contemplado com horário especial de  
161 trabalho, nos termos da Resolução 8429/2023, possa usufruir das seis ausências  
162 de dia inteiro previstas no inciso I do *caput* da Cláusula 11, mesmo se a  
163 necessidade de ausência for coincidente com a que justificou o seu horário  
164 especial de trabalho; substituição de “semestre” por “trimestre” no *caput* da  
165 Cláusula 13; inclusão de “enteados menores” no § 2º da Cláusula 13; inclusão  
166 de “enteados” no inciso II da Cláusula 14; e inclusão do “Título VIII – Da  
167 Contribuição Negocial”, com uma nova Cláusula 30. Sob o aspecto jurídico  
168 formal, as cláusulas negociadas do Acordo observaram o disposto nos artigos  
169 611-A e 611-B da CLT. O único ponto que impele a trazer importantes  
170 ponderações seriam as disposições constantes na pretendida nova Cláusula 30.  
171 Faz-se importante registrar que o direito de oposição do empregado não  
172 sindicalizado à cobrança de contribuição negocial é matéria que está **sub**  
173 **judice** tanto no âmbito do **Supremo Tribunal Federal – STF** quanto  
174 no **Tribunal Superior do Trabalho – TST** e, se não bastasse, está sendo objeto  
175 de deliberação pelo **Senado Federal**. Portanto, à luz do princípio da segurança  
176 jurídica, há que se meditar se não seria melhor que o assunto fosse alvo de  
177 negociação coletiva somente após o pronunciamento definitivo do Poder  
178 Judiciário (STF e TST) e do Poder Legislativo. Ainda que o Plenário do STF, em  
179 sessão virtual de 01.09.23 a 11.09.23, tenha firmado entendimento de que – é  
180 constitucional a instituição, por acordo ou convenção coletivos, de contribuições  
181 assistenciais a serem impostas a todos os empregados da categoria, ainda que  
182 não sindicalizados, desde que assegurado o direito de oposição, é certo que  
183 foram opostos, contra esse acordo, **embargos de declaração** tanto da  
184 Procuradoria-Geral da República quanto pelo Sindicato Nacional da Indústria de  
185 Máquinas – SINDIMAQ. Ainda sobre o tema, manifesta que a forma como foi  
186 disciplinado o direito de oposição à contribuição negocial na Cláusula 30  
187 condicionando em regra o comparecimento presencial compulsório do servidor  
188 técnico e administrativo da USP, não sindicalizado, à sede física do Sindicato  
189 para exercer tal direito – parece ignorar os usos e costumes do mundo  
190 contemporâneo, no qual usufruímos das facilidades de comunicações e  
191 transações proporcionadas por computadores e smartphones 24 horas por dia  
192 conectados à internet. Por uma questão de isonomia, a possibilidade de exercer  
193 o direito de oposição mediante Carta Registrada com AR deveria ser estendida  
194 a todos os servidores da Universidade, independentemente de o *campus* ou  
195 unidade externa da USP onde o servidor está lotado dispor ou não de Sede ou  
196 Subsede do Sindicato. Demais disso, considerando que o direito de oposição  
197 somente poderá ser exercido em pouquíssimos dias úteis (de 07 a 11/10), parece  
198 não prestigiar os princípios da eficiência, da razoabilidade, do interesse público,  
199 da proporcionalidade, da continuidade do serviço público e do  
200 consequencialismo. Não por outra razão, não se pode esquecer dos riscos de a  
201 Universidade vir a ser acionada por servidores não sindicalizados na justiça,  
202 questionando as restrições, para o exercício do direito de oposição, previstas na  
203 Cláusula 30. Destaca que houve um erro na menção do e-mail no § 3º da  
204 Cláusula 30, sendo o correto – [direitodeoposicao@sintusp.org.br](mailto:direitodeoposicao@sintusp.org.br). Encaminha os

205 autos à COP e, após, ao M. Reitor. **Manifestação do DRH:** tendo em vista o  
206 parecer da PG, a COPERT realizou nesta data reunião com o Sindicato que  
207 decidiu alterar a Cláusula 30 quanto aos pontos indicados no parecer. Quanto  
208 ao prazo para manifestação de oposição por parte dos funcionários não  
209 associados, a entidade estendeu o período de 2 a 16.10.2024, totalizando 15  
210 dias corridos, definindo o encaminhamento de forma única por carta registrada,  
211 com aviso de recebimento. Encaminha a minuta de Acordo atualizada à SG, para  
212 prosseguimento (30.09.2024). A Procuradora Geral Adjunta, Dra. Adriana  
213 Fragalle Moreira, informa que ela e o Procurador Geral, Prof. Dr. Marcelo Bonizzi,  
214 entendem que a nova redação da Cláusula 30 atende as preocupações jurídicas  
215 externadas no parecer da PG e também incorpora a correção no endereço de e-  
216 mail conforme indicado no citado parecer. Informa também, que caso haja algum  
217 desenvolvimento novo na questão junto ao STF e ao TST, onde a questão do  
218 direito de oposição está sub judice, a Procuradoria Geral se compromete a  
219 comunicar o DRH e a CODAGE (30.09.2024). A Senhora Presidente acolhe as  
220 recomendações expostas na manifestação da Procuradoria Geral (PG) relativa  
221 à versão do acordo coletivo apresentada em 30 de setembro de 2024. Destaca o  
222 alerta relativo à Cláusula 30, objeto de análise específica no Parecer PG  
223 6538/2024: “Caso haja algum desenvolvimento novo na questão junto ao STF e  
224 ao TST, onde a questão do direito de oposição está sub judice, a Procuradoria  
225 Geral se compromete a comunicar o DRH e a CODAGE imediatamente.”  
226 Adicionalmente, a COP acolhe a recomendação da PG para que os responsáveis  
227 “nas comunicações que circularão posteriormente (dando ciência aos servidores  
228 sobre o novo ACT firmado), reste claro/inequívoco quais são os ‘documentos  
229 devidamente digitalizados’ indicados nos itens a e b do § 2º da Cláusula 30”. Ante  
230 o exposto, aprova, por delegação de competência da COP e “ad referendum”  
231 daquele Colegiado, a formalização do Acordo Coletivo de Trabalho - ACT 2024-  
232 2026 entre a USP e o Sindicato dos Trabalhadores da Universidade de São  
233 Paulo – SINTUSP. **2.14 PROCESSO 2024.1.520.3.4 – ESCOLA POLITÉCNICA**  
234 - Termo de Cooperação a ser celebrado entre a USP, a FDTE e a Petróleo  
235 Brasileiro S.A. – PETROBRAS, objetivando o desenvolvimento do Projeto  
236 intitulado “Robôs submarinos para prevenção de bioincrustação em navios da  
237 indústria de petróleo”, bem como pedido de isenções parciais da taxa USP no  
238 valor de R\$ 1.047.578,20 e do adicional de apoio no valor de R\$  
239 523.789,10. Valor: R\$ 48.716.395,34. Aprovado *ad referendum* em 03.10.2024,  
240 o parecer do relator, Prof. Dr. André Carlos Ponce de Leon Ferreira de Carvalho,  
241 favorável à formalização do Termo de Cooperação, bem como às isenções  
242 parciais da taxa USP e do adicional de apoio que cabem à Reitoria, conforme  
243 solicitado. **2.15 PROCESSO 2024.1.527.3.9 – ESCOLA POLITÉCNICA** - Termo  
244 de Cooperação a ser celebrado entre a USP, a FUSP e a Petróleo Brasileiro S.A.  
245 – PETROBRAS, objetivando o desenvolvimento do Projeto intitulado “Sistemas  
246 de IA (Inteligência Artificial) para o Gêmeo Digital dos Sistemas de  
247 Ancoragem”, bem como pedido de isenção parcial da taxa USP e do adicional  
248 de apoio que cabem à Reitoria. Valor: R\$ 9.131.607,13. O Coordenador assinou  
249 o Termo de Responsabilidade, conforme a Circ.SG/COP/28/2019. Aprovado *ad*  
250 *referendum* em 07.10.2024, o parecer do relator, Prof. Dr. Fábio Augusto Reis  
251 Gomes, favorável à formalização do Termo de Cooperação, e à isenção de R\$  
252 112.228,74 para a taxa USP e de R\$ 60.681,54 para o adicional de apoio, que  
253 cabem à Reitoria. A COP referenda as aprovações “*ad referendum*” constantes  
254 dos processos acima relacionados. **PROCESSOS A SEREM RELATADOS -**  
255 **Relator: Prof. Dr. ANDRÉ CARLOS PONCE DE LEON FERREIRA DE**

256 **CARVALHO - 1. PROCESSO 2023.1.237.32.3 – MUSEU DE ARTE**  
257 **CONTEMPORÂNEA** - Alteração de dispositivo da Portaria GR nº 8321/2024 que  
258 dispõe sobre delegação de competência. Proposta do MAC para acrescentar a  
259 delegação de competência para que os Diretores de Museus possam assinar  
260 Termos de Empréstimo e/ou Comodatos de obras de arte de terceiros, para  
261 participar de exposições e/ou ainda de projetos de pesquisa pelos Museus, após  
262 aprovação do Conselho Deliberativo (18.05.2023). **Parecer da PG:** informa que  
263 na época do pedido do MAC tramitava o processo 2023.1.9841.1.0 que tratava  
264 da revogação da Portaria GR 6561/2014, ante a necessidade de a sistemática  
265 de delegação de competências ser ajustada à nova legislação de contratações  
266 públicas (Lei 14.133/2021), tendo sido recomendado que o presente processo  
267 tramitasse de forma conjunta com os autos citados. Ocorre que a nova portaria  
268 que dispõe sobre delegação de competência manteve, no que se refere ao tema  
269 sob análise, a mesma redação da portaria revogada. Ademais da proposta de  
270 alteração apresentada pelo MAC, propõe outra alteração, também referente à  
271 competência para firmar contratos de empréstimo/comodato de bens  
272 pertencentes a terceiros e apresenta minuta de portaria que altera as alíneas “c”  
273 e “e” do inciso III do artigo 1º da Portaria GR nº 8321/2024 (29.08.2024). A  
274 Procuradora Geral Adjunta acolhe o parecer e encaminha os autos ao GR, para  
275 apreciação (haja vista que a proposta é um pouco mais ampla do que a  
276 anteriormente autorizada) e, em caso de concordância, os autos poderão seguir  
277 diretamente à SG, para apreciação pela COP (29.08.2024). Despacho do Chefe  
278 de Gabinete do Reitor: à vista do parecer da PG, encaminha os autos à SG, para  
279 apreciação da COP (06.09.2024). **Parecer do relator:** entende que a ampliação  
280 da portaria, mesmo sendo uma proposta mais ampla que a anteriormente  
281 autorizada, agiliza e facilita os trabalhos dos museus e não trazem dolo à USP.  
282 Diante do exposto, manifesta-se favoravelmente à aprovação. A **COP** aprova o  
283 parecer do relator favorável à alteração de dispositivos da Portaria GR nº  
284 8321/2024 que dispõe sobre delegação de competência, conforme proposto nos  
285 autos. **2. PROCESSO 2024.1.381.46.8 – INSTITUTO DE QUÍMICA** - Contrato  
286 de Colaboração em Pesquisa a ser celebrado entre a USP e a Universidade de  
287 Sheffield (Inglaterra), objetivando o desenvolvimento do projeto intitulado  
288 “Integrando a genômica microbiana na gestão sustentável de águas  
289 urbanas”, bem como pedido de convalidação das atividades desenvolvidas a  
290 partir de 07.12.2023. Valor: 7.500,00 Libras Esterlinas. **Parecer da PG:** a minuta  
291 encaminhada encontra-se em conformidade. Destaca, porém, que a minuta  
292 menciona a Lei nº 8.666/93. Entretanto, tal lei foi revogada e não pode ser  
293 utilizada em novos contratos. Sugere a troca pela Lei de Inovação (Lei n.º  
294 10.973/2004). Por fim, esclarece que o pedido de convalidação encontra  
295 respaldo jurídico nos artigos 50, inciso VIII, e 55 da lei federal 9784/99, e nos  
296 artigos 10 e 11 da Lei Bandeirante 10177/98. A **COP** retira os autos da pauta, a  
297 pedido do relator. **3. PROCESSO 2024.1.319.46.0 – INSTITUTO DE QUÍMICA** -  
298 Convênio a ser celebrado entre a USP, a FUSP e a CECIL S/A – Laminação de  
299 Metais, objetivando o desenvolvimento do projeto intitulado “Nanopartículas de  
300 Cobre na Quitosana: Uma revolução Verde para o Hidrogênio”, bem como  
301 pedido de isenção do adicional de apoio que cabe à Reitoria. A **COP** retira os  
302 autos da pauta, a pedido do relator. **Relator: Prof. Dr. FÁBIO AUGUSTO REIS**  
303 **GOMES** - **1. PROCESSO 2024.1.6547.1.5 – REITORIA DA USP** - Termo de  
304 Confidencialidade e Sigilo de Informações a ser celebrado entre a USP, no  
305 interesse do Centro de Estudos de Carbono em Agricultura Tropical da USP –  
306 CCARBON, e a Nit Neos Inovação e Tecnologia Ltda., visando a realização de

307 pesquisa e desenvolvimento de produtos para avaliação do efeito no  
308 crescimento de mudas de Eucalipto em viveiro e campo. **Parecer do relator:**  
309 manifesta-se favoravelmente à formalização do Termo. A **COP** aprova o parecer  
310 do relator favorável à formalização Termo de Confidencialidade e Sigilo de  
311 Informações entre a USP, no interesse do Centro de Estudos de Carbono em  
312 Agricultura Tropical da USP – CCARBON, e a Nit Neos Inovação e Tecnologia  
313 Ltda., visando a realização de pesquisa e desenvolvimento de produtos para  
314 avaliação do efeito no crescimento de mudas de Eucalipto em viveiro e campo.

315 **2. PROCESSO 2024.1.560.3.6 – CENTRO DE ESTUDOS DE GASES DE**  
316 **EFEITO ESTUFA** - Contrato de Patrocínio a ser celebrado entre a USP, no  
317 interesse do Centro de Estudos de Gases de Efeito Estufa – RCGI, a FUSP e a  
318 Shell Brasil Petróleo Ltda., objetivando patrocínio à Conferência de Pesquisa e  
319 Inovação em Transição Energética (Energy Transition Research & Innovation  
320 Conference – ETRI 2024), bem como pedido de isenção da taxa USP e do  
321 adicional de apoio. Valor: R\$ 120.000,00. **Parecer do relator:** manifesta-se  
322 favoravelmente à formalização do Contrato e às isenções da taxa USP e do  
323 adicional de apoio que cabem à Reitoria. A **COP** aprova o parecer do relator  
324 favorável à formalização do Contrato de Patrocínio entre a USP, no interesse do  
325 Centro de Estudos de Gases de Efeito Estufa – RCGI, a FUSP e a Shell Brasil  
326 Petróleo Ltda., objetivando patrocínio à Conferência de Pesquisa e Inovação em  
327 Transição Energética (Energy Transition Research & Innovation Conference –  
328 ETRI 2024) e à isenção da taxa USP e do adicional de apoio. **3. PROCESSO**  
329 **2024.1.4567.1.9 – AGÊNCIA USP DE INOVAÇÃO** - Protocolo de Intenções a  
330 ser celebrado entre a USP e a Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP,  
331 objetivando a constituição e estruturação de um FUNDO DE INVESTIMENTO  
332 EM PARTICIPAÇÕES (“FIP”) voltado à promoção de tecnologias e modelos de  
333 negócios disruptivos, especialmente que envolvam aplicação de conhecimento  
334 científico-tecnológico fronteiriços. **Parecer da PG:** pontua que o instrumento  
335 jurídico em análise não cria a obrigação de constituição de um fundo de  
336 investimento, mas apenas o compromisso de envidar esforços para tanto, dessa  
337 forma, neste momento, não há a assunção de obrigações financeiras pelas  
338 partes. A possibilidade de criação de um futuro fundo de investimentos por parte  
339 da USP encontra respaldo jurídico no artigo 4º do Decreto Federal 9.283, de 07  
340 de fevereiro de 2018. Note-se que a possibilidade de criação de um fundo de  
341 investimento com empresas de base tecnológica demanda o estabelecimento de  
342 uma política de investimento por parte da Universidade de São Paulo, inexistente  
343 na atualidade. Ademais, a criação do fundo de investimento depende de previsão  
344 na lei orçamentária anual da Universidade de São Paulo. Com tais  
345 considerações, entende não haver óbices jurídicos que impeçam a formalização  
346 do protocolo de intenções pretendido. **Parecer do relator:** pelos apontamentos  
347 e questionamentos expostos e pelo parecer da PG, manifesta-se contrário à  
348 formalização do Protocolo de Intenções. Recomenda que seja feita a consulta  
349 sugerida ao Tribunal de Contas. A **COP**, após ampla discussão, aprova o parecer  
350 do relator contrário à formalização do Protocolo de Intenções. Na oportunidade,  
351 a Comissão reconhece a importância da iniciativa de buscar apoio para a  
352 inovação na USP e reitera sua disposição para colaborar nas discussões e na  
353 construção de um modelo de incentivo que atenda às necessidades da área,  
354 bem como às exigências dos órgãos de controle externos da Universidade.

355 **4. PROCESSO 2024.1.326.18.1 – ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO**  
356 **CARLOS** - Contrato a ser celebrado entre a USP, no interesse da EESC, a FIPAI  
357 e a Vydenca Medical Indústria e Comércio Ltda., objetivando projeto de

358 desenvolvimento de pesquisa e inovação na área de emulação de sistemas  
359 dinâmicos empregando conversores estáticos de energia elétrica para emulação  
360 de lâmpadas de alta potência em aplicações médicas, bem como pedido de  
361 isenção parcial da taxa USP que cabe à Reitoria. Valor: R\$ 282.000,00. **Parecer**  
362 **do relator:** aponta que ao considerar como valor do projeto R\$ 231.280,00, o  
363 valor necessário das isenções é superior ao solicitado, atingindo R\$ 4.464,00. A  
364 Unidade concedeu isenção da taxa USP no valor de R\$ 1.860,00 e requereu a  
365 mesma isenção da parte que cabe à Reitoria, totalizando R\$ 3.720,00, valor  
366 inferior ao necessário. Em virtude disso, sugere a devolução dos autos à Unidade  
367 para que sejam feitos os devidos ajustes. A **COP** aprova o parecer do relator.  
368 **Relatora: Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> MARLY BABINSKI - 1. PROCESSO 2024.1.533.3.9 –**  
369 **REITORIA DA USP** - Termo de Confidencialidade a ser celebrado entre a USP,  
370 no interesse do Centro de Estudos de Gases de Efeito Estufa (RCGI), e o Grupo  
371 UBUNTU Ltda., visando a troca de informações técnicas no intuito de analisar a  
372 viabilidade do desenvolvimento de parceria para pesquisa e desenvolvimento  
373 e/ou exploração da tecnologia. **Parecer da relatora:** manifesta-se  
374 favoravelmente à aprovação. A **COP** aprova o parecer da relatora favorável à  
375 formalização do Termo de Confidencialidade entre a USP, no interesse do  
376 Centro de Estudos de Gases de Efeito Estufa (RCGI), e o Grupo UBUNTU Ltda.,  
377 visando a troca de informações técnicas no intuito de analisar a viabilidade do  
378 desenvolvimento de parceria para pesquisa e desenvolvimento e/ou exploração  
379 da tecnologia. **2. PROCESSO 2024.1.5990.1.2 – REITORIA DA USP** - Convênio  
380 a ser celebrado entre a USP, no interesse do Centro de Inteligência Artificial e  
381 Aprendizado de Máquina (CIAAM), a FDTE e o Estado do Rio Grande do Sul,  
382 por intermédio da Secretaria da Fazenda, objetivando a Pesquisa, o  
383 Desenvolvimento e a Transferência de Tecnologia em Inteligência Artificial para  
384 Aprimoramento do Modelo de Precificação com Base na NF-e para Compras  
385 Públicas Estadual. Valor: R\$ 502.658,50. **Parecer da relatora:** manifesta-se  
386 favoravelmente à aprovação. A **COP** aprova o parecer da relatora favorável à  
387 formalização do Convênio entre a USP, no interesse do Centro de Inteligência  
388 Artificial e Aprendizado de Máquina (CIAAM), a FDTE e o Estado do Rio Grande  
389 do Sul, por intermédio da Secretaria da Fazenda, objetivando a Pesquisa, o  
390 Desenvolvimento e a Transferência de Tecnologia em Inteligência Artificial para  
391 Aprimoramento do Modelo de Precificação com Base na NF-e para Compras  
392 Públicas Estadual. **3. PROCESSO 2024.1.6025.1.9 – REITORIA DA USP** -  
393 Memorando de Entendimento a ser celebrado entre a USP, no interesse do  
394 Centro de Agricultura Tropical Sustentável (STAC), e o Instituto Sanya da  
395 Universidade Agrícola da China (SI-CAU), visando o estabelecimento da  
396 colaboração entre as partes para a criação do International Science and  
397 Technology Backyard no Brasil (STB-Brazil). **Parecer da relatora:** o Convênio  
398 foi aprovado com ressalvas pela Procuradoria Geral, que destaca a necessidade  
399 de providenciar a versão do MoU em português, com indicação da pessoa que  
400 se responsabiliza pela fidelidade da sua tradução. Além disso, considerando que  
401 é mencionado no plano de atividades que haverá concessão de créditos aos  
402 alunos envolvidos neste projeto, é necessário que os diretores e presidentes das  
403 Comissões e/ou coordenadores dos cursos de Pós-Graduação das unidades  
404 envolvidas tenham conhecimento e ciência dos compromissos que estão sendo  
405 assumidos através do convênio ora proposto. Diante do exposto, sugere que  
406 seja cumprida a solicitação da Procuradoria Geral, incluindo a ciência dos  
407 diretores e dos presidentes dos cursos de pós-graduação das unidades  
408 envolvidas, antes da aprovação do referido convênio. A **COP** aprova o parecer

409 da relatora. **4. PROCESSO 2020.1.235.46.8 – INSTITUTO DE QUÍMICA -**  
410 Proposta de criação do Centro de Pesquisa e Inovação Especial de Processos  
411 Redox em Biomedicina CEPIx REDOXOMA vinculado à Unidade. Despacho do  
412 Diretor do IQ, ao Gabinete do Reitor, informando que a Congregação da  
413 Unidade, em sessão realizada em 29.02.2024, aprovou, por maioria absoluta, o  
414 mérito da proposta de criação do Centro de Pesquisa e Inovação Especial  
415 (CEPIx) “Centro em Biomedicina Redox-Redoxoma”, vinculado ao IQUSP, nos  
416 termos da Resolução 8530/2023 (29.02.2024). Ofício do Chefe de Gabinete,  
417 Prof. Dr. Arlindo Philippi Junior, ao Diretor do IQ, encaminhando o parecer  
418 emitido pela Comissão Científica prevista no artigo 2º, § 3º, da Resolução nº  
419 8.530/2023, favorável à criação do Centro de Pesquisa e Inovação Especial  
420 (CEPIx) vinculado ao IQ. Informa que a próxima etapa para instituição dos CEPIx  
421 USP será a Unidade aprovar e encaminhar proposta de alteração regimental,  
422 prevendo a constituição do Centro em sua respectiva estrutura administrativa  
423 (28.05.2024). **Parecer da PG:** destaca que a Resolução nº 8530/2023  
424 regulamentou no âmbito da USP a figura do Centro de Pesquisa e Inovação  
425 Especial (CEPIx), criando o Programa de fomento e continuidade de atividades  
426 de pesquisa, inovação e difusão que tenham sido contemplados com  
427 financiamento do Programa CEPID da FAPESP e que estejam encerrando o  
428 prazo de vigência. Salienta que a presente proposta de alteração do Regimento  
429 da Unidade visa atender à determinação presente no artigo 2º da Resolução nº  
430 8530/2023. Informa que a emissão do parecer pela Comissão Científica apontou  
431 que o Centro em exame cumpre completamente a caracterização necessária à  
432 pesquisa científica de nível mundial e suficientemente a características de  
433 inovação e transferência de conhecimento, demonstrando assim o cumprimento  
434 ao § 3º do artigo 2º da Resolução nº 8530/2023. Encaminha os autos à Secretaria  
435 Geral, para apreciação da Comissão de Orçamento e Patrimônio, Comissão de  
436 Legislação e Recursos e, após, do Conselho Universitário (20.09.2024). **Parecer**  
437 **da relatora:** considerando que a proposta foi aprovada em todas as instâncias e  
438 que está regulamentada pela Resolução 8530/2023, manifesta-se favorável à  
439 criação do Centro de Pesquisa e Inovação Especial – CEPIx- REDOXOMA. A  
440 **COP** aprova o parecer da relatora favorável à criação do Centro de Pesquisa e  
441 Inovação Especial de Processos Redox em Biomedicina CEPIx REDOXOMA  
442 vinculado à Unidade. **5. PROCESSO 2024.1.136.86.2 – ESCOLA DE ARTES,**  
443 **CIÊNCIAS E HUMANIDADES** - Convênio a ser celebrado entre a USP/EACH e  
444 a Secretaria da Administração Penitenciária do Governo de Estado de São  
445 Paulo, visando a realização de Projeto de Ensino, Pesquisa e Extensão para as  
446 mulheres reclusas no sistema prisional. **Parecer da relatora:** considerando a  
447 relevância do projeto incluindo os três pilares – ensino, pesquisa e extensão – e  
448 que o mesmo foi aprovado em todas as instâncias citadas, manifesta-se  
449 favorável à aprovação do referido Convênio. A **COP** aprova o parecer da relatora  
450 favorável à formalização do Convênio entre a USP/EACH e a Secretaria da  
451 Administração Penitenciária do Governo de Estado de São Paulo, visando a  
452 realização de Projeto de Ensino, Pesquisa e Extensão para as mulheres reclusas  
453 no sistema prisional. **Relator: Prof. Dr. REINALDO GIUDICI - 1. PROCESSO**  
454 **2024.1.6029.1.4 – REITORIA DA USP** - Contrato Tripartite a ser celebrado entre  
455 a USP, no interesse do Centro de Estudos de Carbono em Agricultura Tropical  
456 – CCARBON, a FEALQ, a QatarEnergy Brasil Ltda. e a TotalEnergies EP Brasil  
457 Ltda., objetivando o desenvolvimento de um Projeto Industrial Conjunto para  
458 avaliar a capacidade da tecnologia ROOT de otimizar os processos de  
459 restauração de manguezais, promovendo simultaneamente a recuperação de

460 serviços ecossistêmicos relacionados ao solo e a biodiversidade, para o qual é  
461 necessário obter e engajar empresas especializadas. Valor: R\$ 22.224.079,83.  
462 **Parecer do relator:** considerando a relevância do projeto e as informações  
463 colocadas, recomenda favoravelmente, no mérito, a celebração do Contrato  
464 entre USP, FEALQ, QatarEnergy Brasil Ltda. e TotalEnergies EP Brasil Ltda.  
465 para o desenvolvimento deste projeto de pesquisa. Observa que quanto ao item  
466 14.2.5 as restrições aplicáveis deverão estar de acordo com as regras de  
467 embargos de teses da USP - Resolução Nº 7493/2018 - a sessão de defesa é  
468 pública (Artigo 90) e o período de embargo da divulgação da dissertação ou tese  
469 é de 2 anos, renovável uma vez pelo mesmo período (Artigo 83, parágrafo 3º).  
470 A **COP** aprova o parecer do relator favorável à formalização do Contrato  
471 Tripartite entre a USP, no interesse do Centro de Estudos de Carbono em  
472 Agricultura Tropical – CCARBON, a FEALQ, a QatarEnergy Brasil Ltda. e a  
473 TotalEnergies EP Brasil Ltda., objetivando o desenvolvimento de um Projeto  
474 Industrial Conjunto para avaliar a capacidade da tecnologia ROOT de otimizar  
475 os processos de restauração de manguezais, promovendo simultaneamente a  
476 recuperação de serviços ecossistêmicos relacionados ao solo e a  
477 biodiversidade, para o qual é necessário obter e engajar empresas  
478 especializadas. Relativamente à cláusula citada no parecer, a Comissão reitera  
479 que sejam respeitadas as regras da Universidade de São Paulo. **2. PROCESSO**  
480 **2022.1.818.18.0 – ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS -**  
481 Reanálise de Termo Aditivo ao Contrato de Pesquisa e Desenvolvimento  
482 celebrado entre a USP, a FIPAI, a NEOENERGIA ATIBAIA TRANSMISSÃO DE  
483 ENERGIA S.A., a NEOENERGIA BIGUAÇU TRANSMISSÃO DE ENERGIA  
484 S.A., a NEOENERGIA DOURADOS TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A., a  
485 NEOENERGIA JALAPÃO TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A., a SE  
486 NARANDIBA S.A., a NEOENERGIA SANTA LUZIA TRANSMISSÃO DE  
487 ENERGIA S.A., a NEOENERGIA SOBRAL TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A.,  
488 a NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA S.A. e a AFLUENTE  
489 TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA S.A. para desenvolvimento do projeto  
490 “Sistemas de fundações mistas por sapatas/tirantes e estacas helicoidais para  
491 estruturas de transmissão de energia elétrica”, objetivando a alteração do Plano  
492 de Trabalho, especificamente referente à aplicação dos recursos. A Unidade  
493 atualizou a Planilha do Plano de Aplicação e anexou pedido de isenção parcial  
494 da taxa USP que cabe à Reitoria e planilha com a composição dos valores de  
495 classificação entre o Sistema USP - Plano de Aplicação e o Plano de aplicação  
496 da Neoenergia. **Manifestação do Diretor no sistema, quanto à isenção da**  
497 **taxa USP:** Aprovado com base na regulamentação da ANEEL - Agência  
498 Nacional de Energia Elétrica, financiadora do projeto, que limita em até 10% do  
499 valor do projeto para cobertura de despesas operacionais e administrativas.  
500 Assim, a proposta é que a Fundação receba 5% e a USP 5%. **Manifestação do**  
501 **DF:** o Plano de aplicação do sistema e a solicitação de isenção atende a planilha  
502 (Plano de trabalho) anexada em 17/09/2024 as 14:00hs. Neste plano de trabalho  
503 somente considerar a apropriação da Executora (USP), as despesas que cabe  
504 a Proponente e Cooperada serão executadas por elas mesmos. Não há óbice  
505 financeiro. A COP, em 13.08.2024, aprovou o parecer do relator, pela devolução  
506 dos autos à Unidade para as correções solicitadas pelo DF. **Manifestação do**  
507 **DF:** aprovado com ressalvas. Conforme devoluções 07/05/2024 e 29/05/2024  
508 foram solicitados alterações para que o plano de aplicação do sistema estivesse  
509 de acordo com o anexo I, e segundo última justificativa do Coordenador em  
510 05/06/2024 o convenio já estava aprovado pela COP, lembrando aos Senhores

511 que o convênio estava em situação de reanálise, ou seja, neste caso era  
512 necessário analisar novamente o convênio, e a regra de reanálise é justamente  
513 verificar se há pendência nos novos documentos anexos após aprovados pela  
514 COP, e é isto que foi feito por essa instância financeira. Como foi tomada a  
515 decisão conforme justificativa em 05/06/2024 pelo Coordenador, entendemos  
516 que a responsabilidade entre o Plano de trabalho do Órgão concedente e o Plano  
517 financeiro gerado pelo sistema caberá ao Coordenador. **Parecer do relator:**  
518 o parecer do Departamento Financeiro indica não haver óbice financeiro, que o  
519 Plano de Aplicação do sistema e a solicitação de isenção atende a planilha  
520 (Plano de trabalho) anexada em 17/09/2024 às 14:00hs, e que neste plano de  
521 trabalho somente considerar a apropriação da Executora (USP), as despesas  
522 que cabe a Proponente e Cooperada serão executadas por elas mesmos.  
523 Considerando os esclarecimentos acima, recomenda a aprovação da  
524 formalização do Termo Aditivo. Da mesma forma recomenda a aprovação da  
525 isenção parcial da taxa USP que cabe à Reitoria, devidamente justificada pela  
526 restrição da fonte de origem dos recursos (ANNEL), e que se encontra colocada  
527 nos mesmos parâmetros originalmente concedidos quando da aprovação do  
528 primeiro Contrato de Pesquisa e Desenvolvimento a que o presente Termo adita.  
529 A **COP** aprova o parecer do relator favorável à formalização do Termo Aditivo.  
530 Com relação à isenção parcial da taxa USP que cabe à Reitoria no valor de R\$  
531 57.741,16, a Comissão manifesta-se favorável, nos termos do parecer. **Relator:**  
532 **Prof. Dr. UMBERTO CESAR CORRÊA - 1. PROCESSO 2024.1.6066.1.7 –**  
533 **CENTRO DE INOVAÇÃO DA USP** - Protocolo de Intenções a ser celebrado  
534 entre a USP e o Município de São Paulo, por meio da Secretaria de Inovação e  
535 Tecnologia, objetivando promover o intercâmbio de boas práticas, visando o  
536 desenvolvimento de ações e de projetos de interesse comum. **Parecer do**  
537 **relator:** de acordo com a cláusula IV do protocolo de intenções, o acordo não  
538 envolve a transferência de recursos. Diante disso, entende que não há óbices  
539 para a assinatura do protocolo de intenções entre a USP e o Município de São  
540 Paulo. Portanto, manifesta-se favorável. A **COP** aprova o parecer do relator  
541 favorável à formalização do Protocolo de Intenções entre a USP e o Município  
542 de São Paulo, por meio da Secretaria de Inovação e Tecnologia, objetivando  
543 promover o intercâmbio de boas práticas, visando o desenvolvimento de ações  
544 e de projetos de interesse comum. **2. PROCESSO 2024.1.523.3.3 – ESCOLA**  
545 **POLITÉCNICA** - Contrato a ser celebrado entre a USP, a Fundação Centro  
546 Tecnológico de Hidráulica – FCTH e a Companhia de Saneamento Básico do  
547 Estado de São Paulo – SABESP, objetivando a prestação de serviços de  
548 instalação, operação, manutenção e disponibilização de dados hidrológicos de  
549 estações telemétricas, fornecimento de dados meteorológicos, elaboração de  
550 estudos hidrológicos, metrológicos, suporte técnico, manutenção e  
551 desenvolvimento de novas aplicações no sistema de suporte a decisões SSD  
552 Sabesp e no aplicativo Sabesp Mananciais – Unidade de Negócio de Produção  
553 de Água – Diretoria Metropolitana. Valor: R\$ 32.248.850,97. **Parecer do**  
554 **relator:** entende que não há óbices para a assinatura do contrato a ser celebrado  
555 entre a USP/EP, a FCTH e a SABESP. Portanto, manifesta-se favorável à  
556 aprovação. A **COP**, com a abstenção do Prof. Reinaldo, aprova o parecer do  
557 relator favorável à formalização do Contrato entre a USP, a Fundação Centro  
558 Tecnológico de Hidráulica – FCTH e a Companhia de Saneamento Básico do  
559 Estado de São Paulo – SABESP, objetivando a prestação de serviços de  
560 instalação, operação, manutenção e disponibilização de dados hidrológicos de  
561 estações telemétricas, fornecimento de dados meteorológicos, elaboração de

562 estudos hidrológicos, metrológicos, suporte técnico, manutenção e  
563 desenvolvimento de novas aplicações no sistema de suporte a decisões SSD  
564 Sabesp e no aplicativo Sabesp Mananciais – Unidade de Negócio de Produção  
565 de Água – Diretoria Metropolitana. **3. PROCESSO 2024.1.108.37.0 – INTITUTO**  
566 **DE ESTUDOS AVANÇADOS** - Minuta de Portaria GR que dispõe sobre a  
567 criação, organização e funcionamento da Cátedra Clima & Sustentabilidade. O  
568 M. Reitor, considerando as expediências exitosas do Instituto de Estudos  
569 Avançados com atividades desenvolvidas por cátedras temáticas, apresenta à  
570 Diretora do IEA, proposta de criação da cátedra “Clima e Sustentabilidade” com  
571 a missão de desenvolver ações acadêmicas e científicas voltados à vanguarda  
572 do conhecimento e da inovação em clima e sustentabilidade. Uma vez criada, a  
573 Cátedra deverá ter como seu Titular especialista de renome internacional,  
574 dedicado à temática de clima e sustentabilidade, que possa desempenhar  
575 influente papel na formulação de políticas e práticas inovadoras nas várias  
576 instâncias e setores de atuação. (26.08.2024). Of.Dir./040/IEA, de 23.09.2024,  
577 encaminhando ao M. Reitor documentação para a criação da Cátedra Clima e  
578 Sustentabilidade. **Parecer da PG:** destaca que no presente caso, a criação da  
579 cátedra consta de minuta de Portaria GR, atendendo à forma jurídica adequada  
580 segundo o entendimento firmado pela Procuradoria, além de mencionar no  
581 preâmbulo a aprovação pela CAA, amoldando-se ao disposto em Estatuto e  
582 Regimento Geral. Menciona que no Ofício GR/249 consta que no primeiro ano  
583 de funcionamento a “Cátedra será mantida financeiramente por meio de  
584 orçamento próprio da reitoria” e, a partir do segundo ano, com “recursos  
585 captados por meio de convênios e parcerias proveniente do orçamento do IEA,  
586 sendo necessária a prévia análise pela COP, já prevista no preâmbulo da  
587 Portaria. Em relação ao aspecto formal, a redação dos incisos do artigo 3º da  
588 Portaria deve ser iniciada com letra minúscula, e no inciso V, ponto e vírgula  
589 devem ser substituídos por ponto final. Por fim, sugere a devolução dos autos ao  
590 Gabinete do Reitor para deliberação sobre a conveniência e a oportunidade de  
591 dar andamento à proposta, com submissão à CAA e à COP (01.10.2024).  
592 Despacho do Chefe de Gabinete do Reitor, encaminhando os autos à SG, para  
593 deliberação da CAA e da COP sobre a proposta de criação da Cátedra Clima e  
594 Sustentabilidade (02/10/2024). **Manifestação da CODAGE:** informa que a  
595 manutenção financeira será realizada por meio de orçamento próprio da Reitoria  
596 no primeiro ano, com pagamento mensal ao titular da Cátedra, sendo o valor  
597 mensal equivalente ao MS-6 em RIDP, o que perfaz o valor de R\$ 276.474,72  
598 incluindo auxílio para deslocamento entre o local de moradia do titular e a USP  
599 e deverá onerar a alínea de Programa e Investimentos Estratégicos da Reitoria  
600 (03.10.2024). Of.Dir./042/IEA encaminhando a aprovação “*ad referendum*”, do  
601 Conselho Deliberativo, da criação da Cátedra Clima & Sustentabilidade  
602 (07.10.2024). **Parecer do relator:** manifesta-se favorável à aprovação da  
603 proposta do Magnífico Reitor de criação da Cátedra Clima & Sustentabilidade no  
604 IEA. A **COP** aprova o parecer do relator favorável à criação da Cátedra Clima &  
605 Sustentabilidade. **4. PROCESSO 2010.1.3152.17.2 – FACULDADE DE**  
606 **MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO** - Proposta de criação dos CEPIx’s Centro de  
607 Pesquisa em Doenças Inflamatórias - CRID e Centro de Pesquisa de Terapia  
608 Celular - CTC na estrutura da Unidade. Ofício do Chefe de Gabinete, Prof. Dr.  
609 Arlindo Philippi Junior, ao Diretor da FMRP, Prof. Dr. Jorge Elias Júnior,  
610 encaminhando o parecer emitido pela Comissão Científica prevista no artigo 2º,  
611 § 3º, da Resolução nº 8.530/2023, favorável à criação do Centro de Pesquisa e  
612 Inovação Especial (CEPIx) vinculado à FMRP. Informa que a próxima etapa para

613 instituição do CEPIx USP será a Unidade aprovar e encaminhar proposta de  
614 alteração regimental, prevendo a constituição do Centro em sua respectiva  
615 estrutura administrativa (15.07.2024). **Decisão da Congregação:** aprova, com  
616 56 votos favoráveis, 02 votos contrários e 08 abstenções, a Proposta de inclusão  
617 dos Centros de Pesquisa em Doenças Inflamatórias (CRID) e de Terapia Celular  
618 (CTC), junto ao Regimento da FMRP, conforme determinação contida na  
619 Resolução 8530, de 22 de novembro de 2023 (13.08.2024). **Cota da PG:**  
620 encaminha os autos à FMRP para que esclareça o quórum de aprovação da  
621 proposta normativa (02.09.2024). **Informação ATAc FMRP:** informa que a  
622 proposta de inclusão dos Centros de Pesquisa em Doenças Inflamatórias (CRID)  
623 e de Terapia Celular (CTC), junto ao Regimento da Faculdade, foi aprovado com  
624 56 votos favoráveis, 02 votos contrários e 08 abstenções, portanto por maioria  
625 absoluta dos votos dos membros da Congregação, que atualmente é de 87  
626 membros (09.09.2024). **Parecer da PG:** destaca que a Resolução nº 8530/2023  
627 regulamentou no âmbito da USP a figura do Centro de Pesquisa e Inovação  
628 Especial (CEPIx), criando o Programa de fomento e continuidade de atividades  
629 de pesquisa, inovação e difusão que tenham sido contemplados com  
630 financiamento do Programa CEPID da FAPESP e que estejam encerrando o  
631 prazo de vigência. Salieta que a presente proposta de alteração do Regimento  
632 da Unidade visa atender à determinação presente no artigo 2º da Resolução nº  
633 8530/2023. Informa que a emissão do parecer pela Comissão Científica apontou  
634 que os Centros em exame: Centro de Pesquisa em Doenças Inflamatórias -  
635 CRID: cumpre completamente a caracterização necessária à pesquisa científica  
636 de nível mundial; completamente a característica de inovação e transferência de  
637 conhecimento e completamente as características para divulgação e  
638 conhecimento; Centro de Pesquisa e de Terapia Celular - CTC: cumpre  
639 completamente a caracterização necessária à pesquisa científica de nível  
640 mundial; completamente a característica de inovação e transferência de  
641 conhecimento e completamente as características para divulgação e  
642 conhecimento; demonstrado assim o cumprimento § 3º do artigo 2º da Resolução  
643 nº 8530/2023. Cumpridas as exigências normativas, não verifica óbice jurídico à  
644 aprovação da minuta proposta. Com tais considerações, sugere o  
645 encaminhamento dos autos à Secretaria Geral, para apreciação da Comissão de  
646 Orçamento e Patrimônio, Comissão de Legislação e Recursos e, após, do  
647 Conselho Universitário (25.09.2024). **Parecer do relator:** verificam-se nos autos  
648 análises favoráveis de mérito por parte dos órgãos competentes, além do  
649 cumprimento de exigências legais para alteração do regimento da Unidade  
650 considerando a inclusão dos citados centros. Diante disso, manifesta-se  
651 favorável à aprovação da criação do CRID e do CTC na estrutura da FMRP. A  
652 **COP** aprova o parecer do relator favorável à criação dos CEPIx's Centro de  
653 Pesquisa em Doenças Inflamatórias - CRID e Centro de Pesquisa de Terapia  
654 Celular - CTC na estrutura da Unidade. **5. PROCESSO 2024.1.6013.1.0 –**  
655 **REITORIA DA USP** - Protocolo de Intenções a ser celebrado entre a USP, no  
656 interesse do Centro de Inteligência Artificial e Aprendizado de Máquina (CIAAM),  
657 e o Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais, objetivando a discussão do  
658 desenvolvimento de: um sistema multiusuário de detecção, previsão e  
659 monitoramento de derrame de óleo em corpos d'água, tais como o mar, rios e  
660 lagos; técnicas de observação de corpos d'água a partir de sensores  
661 aerotransportados e orbitais; técnicas de inteligência artificial para identificação  
662 de alvos no mar e demais corpos d'água, quer sejam embarcações, estruturas,  
663 manchas de óleo ou produtos vegetais; modelagem numérica da atmosfera, do

664 oceano e acoplada oceanoatmosfera; modelos de dispersão de óleo no mar e  
665 corpos d'água; constelação de satélites e sensores autônomos para  
666 monitoramento oceânico e de corpos d'água; softwares integrativos  
667 multisensores e de Inteligência Artificial para apoio a ações tempestivas na  
668 identificação e dissuasão de derrame de óleo em corpos d'água; a atuação  
669 conjunta em experimentos numéricos e observacionais oceânicos de validação  
670 de resultados de produtos de modelos atmosféricos, oceânicos e de dispersão  
671 de óleo no mar; técnicas de análise química de amostras de resíduos  
672 oleaginosos coletados em corpos d'água; aquisição de sistemas  
673 computacionais, laboratoriais e insumos em geral, em apoio às pesquisas  
674 conjuntas; a contratação de pessoas físicas, jurídicas e bolsistas para a  
675 realização de pesquisas voltadas ao objeto de acordo deste protocolo. **Parecer**  
676 **do relator:** não vendo óbices do ponto de vista de Orçamento e Patrimônio,  
677 manifesta-se favorável à aprovação do Protocolo de Intenções a ser celebrado  
678 entre o CIAAM-USP e o INPE-MCTI. A **COP**, com a abstenção do Prof. André,  
679 aprova o parecer do relator favorável à formalização do Protocolo de Intenções.  
680 **6. PROCESSO 2024.1.6263.1.7 – REITORIA DA USP - Acordo de Cooperação**  
681 **Geral a ser celebrado entre a USP, no interesse do Centro de Estudos de**  
682 **Carbono em Agricultura Tropical da USP - CCARBON, a Fundação Getúlio**  
683 **Vargas – FGV e a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – EMBRAPA,**  
684 **objetivando o estabelecimento de condições básicas de cooperação entre as**  
685 **partes, com vistas, especialmente a envidar esforços no desenvolvimento de**  
686 **ações de cooperação conjuntas com vistas à promoção do desenvolvimento de**  
687 **métricas de balanço de carbono, rastreabilidade de emissões e sustentabilidade**  
688 **dos sistemas produtivos agropecuários brasileiros face às mudanças climáticas.**  
689 **Parecer do relator:** a leitura do documento do acordo permite notar que não há  
690 previsão específica de recursos financeiros por qualquer uma das partes, e que  
691 houve aprovação por parte da Assessoria Convênios-Jurídica e da Assessoria  
692 Convênios-Financeira. Diante disso, manifesta-se favorável à aprovação do  
693 Acordo de Cooperação Geral a ser celebrado entre a USP, no interesse do  
694 CCARBON, a FGV e a EMBRAPA. A **COP** aprova o parecer do relator favorável  
695 à formalização do Acordo. A seguir, a Senhora Presidente passa à discussão da  
696 **PAUTA SUPLEMENTAR. PROCESSOS A SEREM RELATADOS - Relator:**  
697 **Prof. Dr. UMBERTO CÉSAR CORRÊA - 1. PROCESSO 2018.1.17756.1.3 –**  
698 **REITORIA DA USP - Termo Aditivo à Parceria e Acordo Financeiro celebrado**  
699 **entre a USP, a FUSP e o Institut Pasteur (França), objetivando reconhecer que**  
700 **o Instituto Pasteur de São Paulo está incluído na execução do Acordo original e**  
701 **concorda em ficar vinculado a todos e quaisquer termos e condições do citado**  
702 **Acordo e alterar os artigos Primeiro (Objetivo), Segundo (Apoio Administrativo e**  
703 **Financeiro), Quarto (Responsabilidade), Sexto (Prazo e Rescisão) e Oitavo**  
704 **(Aviso), bem como convalidação das atividades desenvolvidas a partir de**  
705 **17.10.2023** (artigo 3º da minuta). **Parecer do relator:** manifesta-se favorável à  
706 aprovação do Termo Aditivo ao Acordo celebrado entre a USP, a FUSP e o IP,  
707 bem como à convalidação das atividades desenvolvidas a partir de 17/10/2023.  
708 A **COP** aprova o parecer do relator favorável à formalização do Termo Aditivo e  
709 à convalidação das atividades desenvolvidas. **2. PROCESSO 2021.1.19144.1.9**  
710 **– REITORIA DA USP - Termo Aditivo ao Acordo celebrado entre a USP, a FUSP**  
711 **e o Instituto Pasteur (França), para a criação do “G4 Epidemiologia, Ecosistema**  
712 **e Evolução”, objetivando reconhecer que o Instituto Pasteur de São Paulo fica**  
713 **sub-rogado à USP e à FUSP na execução do citado Acordo e que concorda em**  
714 **ficar vinculado a todos e quaisquer termos e condições do Acordo original, alterar**

715 o título para "G4 Eco-Epidemiologia, Ecossistema e Evolução de Vírus  
716 Emergentes" e os artigos Quinto (Disposições Financeira), Sexto (Pessoal  
717 Dedicado ao G4), Sétimo (Contratos de Pesquisa ou Colaboração), Oitavo  
718 (Publicações – Comunicação), Décimo (Material – Dados), Décimo Primeiro  
719 (Resultados) e Décimo Sexto (Aviso), bem como convalidação das atividades  
720 desenvolvidas a partir de 1º.03.2024. Parecer do relator: manifesta-se favorável  
721 à aprovação do Termo Aditivo ao Acordo celebrado entre a USP, a FUSP e o IP,  
722 bem como à convalidação das atividades desenvolvidas a partir de 1º.03.2024.  
723 A COP aprova o parecer do relator favorável à formalização do Termo Aditivo e  
724 à convalidação das atividades desenvolvidas. Nada mais havendo a tratar, a  
725 Senhora Presidente dá por encerrada a reunião, às 12h35. Do que, para constar,  
726 eu, Jurema Lúcia dos Santos Silva Sr.<sup>a</sup> Jurema Lúcia dos Santos Silva,  
727 laírei e solicitei que fosse digitada esta Ata, que será examinada pelos Senhores  
728 Conselheiros presentes à sessão em que for discutida e aprovada, e por mim  
729 assinada. São Paulo, 15 de outubro de 2024.